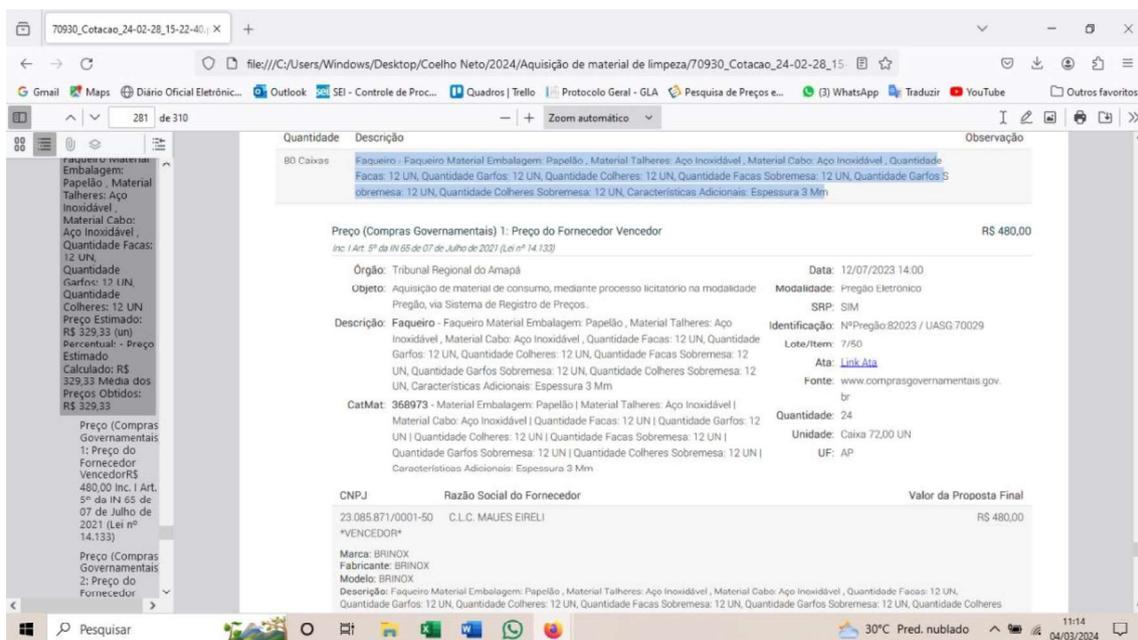


**JUSTIFICATIVA**

Trata-se de processo administrativo tombado sob o nº PR2024.02/CLHO-00111, cujo o objeto é: Contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza, higiene e copa, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do município de Coelho Neto – MA, por meio de registro de preços, no deslinde processual se verificou que o item nº 76, se encontra com a descrição incompleta conforme abaixo:

76	Faqueiro - Faqueiro Material Embalagem: Papelão, Material Talheres: Aço Inoxidável, Material Cabo: Aço Inoxidável, Quantidade Facas: 12 UN, Quantidade Garfos: 12 UN, Quantidade Colheres: 12 UN	UND	R\$ 62,49	80	R\$ 4.999,20
----	---	-----	-----------	----	--------------

Entretanto, como se vê na realização da pesquisa de preços, ato formal realizado sob os deslindes da instrução normativa nº 65/201, fora respeitada a descrição em sua íntegra, conforme demonstra imagem abaixo:



The screenshot displays a detailed view of a procurement item in a government system. The item description is: "Faqueiro - Faqueiro Material Embalagem: Papelão, Material Talheres: Aço Inoxidável, Material Cabo: Aço Inoxidável, Quantidade Facas: 12 UN, Quantidade Garfos: 12 UN, Quantidade Colheres: 12 UN, Quantidade Facas Sobre mesa: 12 UN, Quantidade Colheres Sobre mesa: 12 UN, Características Adicionais: Espessura 3 Mm". The system shows a price of R\$ 480,00 for 80 units. The supplier is identified as C.L.C. MAUES EIRELI, with CNPJ 23.085.871/0001-50. The system also displays the date of the purchase (12/07/2023) and the modalidade (Pregão Eletrônico).

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Faqueiro - Faqueiro Material Embalagem: Papelão, Material Talheres: Aço Inoxidável, Material Cabo: Aço Inoxidável, Quantidade Facas: 12 UN, Quantidade Garfos: 12 UN, Quantidade Colheres: 12 UN, Quantidade Facas Sobremesa: 12 UN, Quantidade Garfos Sobremesa: 12 UN, quantidade Colheres Sobremesa: 12 UN, Características Adicionais: Espessura 3 Mm

Nesse sentido, não há que se falar em qualquer prejuízo ou irregularidade durante a mensuração de preços.

Ademais, considerando o princípio da economia processual e celeridade administrativa, assim como, não se pode desconsiderar o princípio da eficiência, a Administração justifica o prosseguimento processual, pois, será corrigida a descrição de forma que alcance a íntegra do detalhamento no momento de inserção do Termo de Referência final na Minuta de Edital.

Coelho Neto/MA, 04 de março de 2024.

MARISON ASSUNCAO DE OLIVEIRA:07749085300  
Assinado de forma digital por  
MARISON ASSUNCAO DE  
OLIVEIRA:07749085300  
Dados: 2024.03.04 16:53:42  
-03'00"

Marison Assunção de Oliveira  
Chefe do departamento de Compras  
Portaria 008/2023